



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.709, DE 03 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre prorrogação do prazo previsto no artigo 45, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, e dá outras providências correlatas.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. – Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo previsto no artigo 45, referente ao Anexo XI – Cargos em Comissão – Transição, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006.

Parágrafo único – O Anexo XI, a que alude o *caput* deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de abril de 2008 – 43º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 07/2008 = PM
Autógrafo nº. 007.04.2008 = CM
Processo nº. 579/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

